

## TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Eduardo José de Oliveira.

FISCAL DO CONTRATO: Eduardo José de Oliveira e Juliano Carlos Nogueira.

| OBJETO: Câmera de filmagem PTZ, para o sistema Promic de transmissão das reuniões no plenário da Câmara Municipal de Araxá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |        |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|-----------|-----------|
| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT | UN      | Quant. | P. Unit.  | Sub-total |
| <p><b>CÂMERA DE FILMAGEM PTZ</b>, para o sistema Promic de transmissão das reuniões no plenário da Câmara Municipal de Araxá.</p> <p>Obs: O equipamento especificado é o único homologado pelo fornecedor do software, razão pela qual deve ser adquirido especificamente este produto.</p> <p>Quantidade a ser contratada</p> <p>Item QTD Câmera de Vídeo PTZ</p> <p>VidProm Especificações Técnicas</p> <p>Zoom Ótico 20X,f=5.5~110mm</p> <p>Sensor 1/2.8 polegadas HD CMOS</p> <p>Formato de Vídeo 16:9</p> <p>Resolução/ Frames por segundo 1920x1080 p66 / 50 FPS</p> <p>Angulo de Visão 3.3° ele) 54.7° (wide)</p> <p>Zoom Digital 12X Balanço de Branco Auto/Manual/One Push/3000K/4000K/5000K/6500K</p> <p>Foco Auto/Manual</p> <p>Exposição Eletrônica Auto/Manual</p> <p>Velocidade Obturador 1/1 a 1/10,000s</p> <p>Saídas de Vídeo 3G-SDI, , HDMI, LAN, NDI, USB 3.0</p> <p>Interface de Controle RS-232 / RS-485 / RS422</p> <p>Protocolo de Comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P</p> <p>Rotação PAN 350°</p> <p>Rotação TILT -30° ~ +90°</p> <p>Velocidade PAN 0.1 - 100º/sec</p> <p>Velocidade TILT 0.1 - 60º/sec</p> | 607601 | Unidade | 1      | 17.196,85 | 17.196,85 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|
| Número de Presets 225<br>Alimentação AC110V-AV220V / POE+<br>Peso 1.54Kg<br>Píxels Efetivos + 3 milhões<br>Iluminação mínima: 0,1 Lux<br>Adicionais:<br>-Controle Remoto IR<br>- Permite instalação no teto com inversão de imagem ou na parede<br>01 UNIDADE<br>- Garantia de 12 meses |  |  |  |  |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  | 17.196,85 |

### CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

Substituição de uma câmara queimada por descarga elétrica.

Obs: O equipamento especificado é o único homologado pelo fornecedor do software, razão pela qual deve ser adquirido especificamente este produto.

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo dez dias, contados da emissão da ACS – Autorização de Compras e Serviços.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.196,85 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de entrega imediata dos produtos.

A garantia dos produtos/serviços deverá ser de no mínimo um ano, devendo constar o prazo oferecido pela empresa na proposta.

O equipamento em referência não permite produto similar, haja vista a justificativa apresentada pelo requisitante do produto.

### VISTORIA

Fica dispensada a vistoria do local por não se tratar de obras ou serviços de engenharia.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. João Paulo II, 1200 – Bairro Guilhermina Vieira Chaer.

## ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao fiscal do contrato, identificado no preâmbulo deste TR, contato: (34) 3612-6900. O pedido de esclarecimento quanto ao processo de licitação (quando for o caso), deverá ser direcionado à agente de contratação, Sra. Cintia Alves da Costa (34) 3612-6905, ou pelo email: [cintia.alves@araxa.mg.leg.br](mailto:cintia.alves@araxa.mg.leg.br).

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: [ricardoborges@araxa.mg.leg.br](mailto:ricardoborges@araxa.mg.leg.br)

## ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

#### DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

#### DO RECEBIMENTO

A proponente vencedora deverá apresentar uma unidade do objeto descrito no termo de referência (quando se tratar de aquisição de materiais), para que a fiscal do contrato possa conferir a qualidade e as características mínimas exigidas. Caso não atenda a descrição constante nesse termo de referência, será concedido o prazo de três dias para a apresentação de outra que atenda as condições exigidas.

Persistindo a desconformidade do objeto apresentado, com as características descritas, será aplicado o procedimento previsto no Art. 90 Lei nº: 14.133/2021.

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pelo (a) fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser

realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 14

Projeto /Atividade: 01.031.0005.2217 – Elabor. Leg e Acomp. Políticas Públicas.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Araxá-MG 14 de abril de 2025.

---

Eduardo José de Oliveira.

Aprovação do Jurídico

---

Aprovação do ordenador da despesa

---